



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.777, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a excluir ação da LDO 2007.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a excluir da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007, do Programa 0122 Proteção Social ao Idoso, da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – SMSAS, a ação:

- I – projeto: 1630
- ação: Construção Centro de Convivência
- valor 2007: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2.º O valor da exclusão da ação constante do art. 1.º servirá para suplementar a dotação orçamentária n.º 09.03.12.361.0058.2906.3.3.9.0.33.00.00.00.00-319.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de dezembro de 2007.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral

LDO
SMSAS
Centro de Convivência
Idoso

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES